



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA


COMARCA DE MACAÉ


328  
Q

AUTO DE PENHORA E DEPOSITO na forma abaixo:

Aos quinze dias do mes de março do ano de dois mil e onze (2011), nesta Cidade e Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, de posse do competente Mandado e em seu cumprimento, extraído dos autos do processo nº 0011989-21.2003.8.19.0028, em curso pelo Juizo e Cartório da Primeira Vara de Família desta comarca, proposta por Heloisa Helena Correa Gomes em face de Jurandir da Silva Siqueira e, após cumpridas as formalidades legais, procedi a PENHORA do bem denominado e descrito a seguir:

UM IMOVEL FRAÇÃO IDEAL DE 9.000/20.000 METROS QUADRADOS, MATRICULADO NO LIVRO 22, FLS. 206, SOB O Nº 4695, DE UMA AREA DESMEMBRADA DA OUTRORA PROPIEDAD RURAL FAZENDA BOA ESPERANCA E SITIOS ANEXOS, E DAQUI POR DIANTE AREA A, SITUADA EM BARRA DE MACAÉ, SEGUNDO DISTRITO DE MACAÉ, CONFORME R5M4695, E POSTERIOR AVERBAÇÃO CONSTANTE NA AV10M4695 QUE ALTEROU A DISPOSIÇÃO GEOGRAFICA DA FRAÇÃO IDEAL CONSTANTE DE R5M4695.

  
Frederico A.M.T. Santos  
O. J. A. 011 / 28.480

  
O. J. A. 011 / 14.440